

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1711 DE 18 DE maio DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06
23.05-94
OK

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário à Instituição que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a PAROQUIA SANTO ANTÔNIO, Instituição Religiosa sediada nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 15051956/0002-70, um auxílio pecuniário da quantia de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com a realização dos festejos, promovidos pela entidade, nos dias comemorativos do padroeiro da cidade, a realizar-se de 04 a 13 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

02.01.03.07.020.2080

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2080 Subvenção Social a Paróquia Santo Antônio

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Cr\$ 1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

06-A
23.05.94
DR

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.07.021.2.009

02 - Gabinete do Prefeito

04 - Assessoria de Comunicação Social

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021- Administração Geral

2.009 - Manutenção dos Serviços da Assessoria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CR\$ 1.000.000,00

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária de sua Diretoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de maio de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estabelece-se
o texto no livro próprio de
1.72 e 73 e publicado no bu-
dol da Câmara Municipal.
Em 18 / 05 / 94